



# Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N. ....

LEI N.º. 544, DE 2 DE SETEMBRO DE 1.965

"Que eleva, de 3% para 5% da receita arrecadada dos impostos, calculada na base do exercício imediatamente anterior, a contribuição do Município de Agudos ao "CIAM" - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO MENOR - Região de Baurú - constante do § Único, do art. 1.º, da Lei Municipal n. 297, de 11 de novembro de 1.960".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS :-

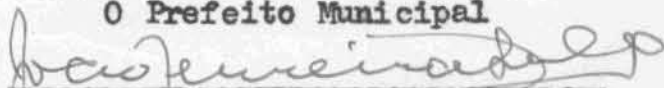
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Agudos decreta e eu promulgo a seguinte Lei :-

Artigo 1.º.- Fica elevada, a partir de 1.º de janeiro de 1966, de 3% para 5% (três por cento para cinco por cento) da receita arrecadada dos impostos, calculada na base do exercício anterior, a contribuição do Município de Agudos, constante do § Único, do artigo 1.º, da Lei Municipal n. 297, de 11 de novembro de 1.960, ao "CIAM" - Consorcio Intermunicipal de Assistência ao Menor, Região de Baurú.

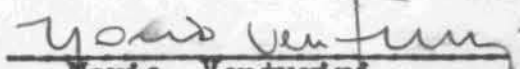
Artigo 2.º.- No exercício de 1966 e subsequentes, o Orçamento do Município consignará dotação suficiente para o cumprimento desta lei.

Artigo 3.º.- Esta lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1966, revogadas as disposições em contrário.

O Prefeito Municipal

  
Dr. Joao Ferreira Silveira

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos dois dias de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

  
Mario Venturini  
Secretário